

REQUERIMENTO Nº 27/2010

Requeiro a Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos Regimentais, o envio de ofícios a Receita Federal e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com solicitação das informações abaixo transcritas:

As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP que se encontram em situação de inadimplência e/ou irregularidade perante o Simples Nacional serão excluídas deste regime?

Quais medidas as ME e as EPP podem adotar para não serem excluídas do regime do Simples Nacional?

Que medidas a Receita Federal está adotando para que as empresas inadimplentes e/ou irregulares perante o regime do Simples Nacional não caiam na informalidade e também para que novas empresas possam aderir a este regime?

JUSTIFICATIVA

É sabido que o aumento da informalidade causa efeitos negativos para a economia brasileira.

Segundo dados da Fundação Getúlio Vargas - FGV, em 2009, R\$ 578 bilhões foram movimentados por trabalhadores informais, valor que corresponde à 18,4 % do Produto Interno Bruto - PIB.

Seria um retrocesso não criar mecanismo para que as empresas inadimplentes e/ou irregulares possam se manter perante o regime do Simples Nacional, uma vez que deixariam de existir para a economia brasileira.

A exclusão dessas empresas do Simples Nacional gerará um grande impacto econômico a sociedade brasileira, trazendo de volta cerca de 560 mil à informalidade.

As respostas são de fundamental importância para tranquilizar os pequenos e médios empresários instalados em Guararema, pois terão maiores informações acerca do regime do Simples Nacional.

Sala das sessões, 25 de novembro de 2010.

ODVANE RODRIGUES DA SILVA
Vereador